

CONTRATO Nº 070/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO – FIDENE.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LUÍS ANTÔNIO BENVENEGNÚ**, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-53, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO - FIDENE, instituição comunitária, beneficente-assistencial e filantrópica, de caráter técnico-educativo-cultural, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0001-08, com sede administrativa na Rua do Comércio nº 3.000, Bairro Universitário, Ijuí, RS, neste ato representado pelo seu presidente, Professor Dr. **MARTINHO LUÍS KELM**, brasileiro, casado, CPF nº 331.868.550-04, RG nº 2018457164, através da Assessoria e Serviços Comunitários – ASC, com sede à Rua do Comércio nº 3.000, prédio Beta, Bairro Universitário, Ijuí, RS, neste ato representada pelo seu coordenador, Professor Mestre Ivanildo Scheuer, brasileiro, casado, CPF nº 385.046.930-15, RG 5017775254, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e com o processo administrativo nº 059/15, de 09/01/15 e Edital de Dispensa de Licitação nº 07/2015, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE serviços de Concurso Público para o provimento dos seguintes cargos públicos:

- **Nível Médio:** AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, FISCAL SANITÁRIO, MOTORISTA, SUPERVISOR DE CAMPO E APOIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, VISITADOR;

- **Nível Superior:** ASSISTENTE SOCIAL GERAL, CONTADOR, ENFERMEIRO GERAL, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO GERAL, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDÓLOGO, INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NUTRICIONISTA GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL II, MÉDICO DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE, MÉDICO PEDIATRA II, MÉDICO VETERINÁRIO ODONTÓLOGO GERAL, PSICÓLOGO GERAL, TERAPEUTA OCUPACIONAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DO OBJETO



Compete especificamente à CONTRATADA determinar a metodologia do seu trabalho, prestar trabalho/orientação técnica e supervisão geral na execução dos trabalhos de sua competência relacionados ao Concurso Pública da CONTRATANTE, que resultará em:

- I - Elaborar os Editais de abertura e seus anexos;
- II - Possuir em seu quadro funcional profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos, ou contratar profissionais que atendam a esta exigência;
- III - Elaborar minuta dos Editais para publicação na imprensa;
- IV - Disponibilizar sistema de informática para fins de recebimento das inscrições dos candidatos;
- V – Disponibilizar local apropriado, com pessoal treinado, com linha telefônica e acesso à internet, para dar informações acerca do certame;
- VI - Disponibilizar inscrições via Internet;
- VII - Formular Editais de divulgação e homologação das inscrições;
- VIII - Formular listas de presença por sala;
- IX - Elaborar e aplicar as provas escritas, com no máximo 30 (trinta) questões inéditas, garantindo o sigilo e a lisura do certame;
- X – Transportar, acondicionar, lacrar os cadernos de prova em envelopes com lacres e entrega-las nos respectivos locais de aplicação procedendo à abertura dos envelopes perante os candidatos;
- XI- Sinalizar os locais de prova para orientação dos candidatos no dia da realização das provas;
- XII - Realizar treinamento de todos os fiscais e demais profissionais que atuarão no dia da aplicação da prova escrita
- XIII – Aplicar a prova de títulos para os cargos de nível superior.
- XIV - Divulgar gabarito oficial de todas as provas;
- XV - Correção de provas através de leitura óptica de marcas, com cartão de respostas;
- XVI - Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, após a identificação das provas;
- XVII - Emitir relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato;
- XVIII - Elaborar Editais de divulgação do resultado das provas;
- XIX- Divulgar no portal da instituição um exemplar da prova de cada cargo, na fase de recursos administrativos;
- XX - Emitir pareceres referentes a possíveis recursos administrativos;
- XXI - Formular Editais de homologação do resultado final dos concursos por ordem de classificação;
- XXII - Demais atos relacionados aos concursos;
- XXIII - Confecção dos cadernos de provas escritas conforme o número de candidatos inscritos;
- XXIV - Correção dos gabaritos.
- XXV – Nomear Comissão de Aplicação e fiscalização do concurso público e responsabilizar-se pelo seu deslocamento;
- XXVI- Disponibilizará o campus da FIDENE/UNIJUÍ de Santa Rosa para a realização das provas escritas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O processamento dos resultados classificatórios, parcial e final do Concurso Público, será realizado pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO DA CONTRATANTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO

Compete à CONTRATANTE a coordenação geral do Concurso Público Municipal; fazer a sua divulgação pública; publicar os editais na imprensa oficial, bem como arcar com todos os seus encargos; divulgar os resultados parciais e finais; realizar convênio com agente bancário de abertura de conta específica para o recebimento dos valores das inscrições; efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato; fiscalizar a execução deste contrato; subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato; comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços; definir diretrizes para orientar a elaboração do Edital do Concurso Público junto à Contratada; participar, em conjunto com a contratada, da análise e aprovação do Edital de Abertura do Concurso e proceder à contratação e pagamento de todos os fiscais e demais profissionais que atuarão no dia das provas escritas em número suficiente para trabalharem no Concurso Público, sendo no mínimo dois (02) fiscais por sala, quando exceder a 30 (trinta) candidatos, e no mínimo duas(02) pessoas por corredor para atuar na função de fiscal de corredor, devendo ser uma do sexo masculino e uma do sexo feminino.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para execução destas atividades a FUMSSAR colocará à disposição todos os meios necessários para o seu desenvolvimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

Prevê o presente Contrato a realização integral dos trabalhos num período máximo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso ocorram atrasos involuntários, os prazos serão prorrogados através de mútuo entendimento, devendo a CONTRATANTE e CONTRATADA, envidar todos os esforços no sentido de agilizar o processo, sem prejuízo da qualidade do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o valor total de **R\$ 55.600,00** (cinquenta e cinco mil, seiscentos reais), que serão pagos em três parcelas de R\$ 18.533,34 (dezoito mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), sendo a 1ª após o encerramento das inscrições e a 2ª parcela após a aplicação das provas objetivas e a 3ª em até dez dias após a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos previstos para a execução deste Contrato, são oriundos da rubrica orçamentária nº 16.01.10.122.0002.2.140.3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até 31/12/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses a seguir enumeradas:

- I - em caso de não cumprimento ou execução de forma irregular ou injustificada das obrigações assumidas neste Contrato;
- II - desrespeito aos prazos e obrigações acordados;

III - paralisação da execução do Contrato sem justa e sem prévia comunicação de falhas na execução.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica convencionada a multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato a ser paga pela parte que der causa à rescisão do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rosa, RS, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas por consenso e entendimentos na esfera administrativa das partes interessadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Santa Rosa, RS, 08 de maio de 2015.



CONTRATANTE
FUMSSAR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS

CONTRATADA
FIDENE

TESTEMUNHAS:

1) _____ 02) _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

